



realização de empenho estimativo no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) em favor da empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia SA, inscrita no CNPJ 28.152.650/0001-71, para pagamentos de serviços de distribuição de energia que serão prestados pela referida empresa no exercício de 2025. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, com a dotação orçamentária sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

**Código**                      **Identificação**                      **nº:**  
2024.036E0700001.10.0057

Itarana/ES, 27 de dezembro de 2024.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal de Itarana

**Protocolo 1461108**

### **AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005680/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, I, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em favor da empresa DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO-ES, CNPJ Nº 28.161.362/0001-83, para pagamento de despesas referentes aos serviços de publicações de matérias no Diário Oficial do Estado/ES, que serão prestados pela referida empresa no exercício de 2025. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, com a dotação orçamentária sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana/ES, 27 de dezembro de 2024.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal de Itarana

**Protocolo 1461166**

### **AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005669/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, I, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CNPJ 00.394.460/0001-41, para cobertura de despesas referentes ao PASEP, no exercício de 2025. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, com a dotação orçamentária sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana/ES, 27 de dezembro de 2024.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal de Itarana

**Protocolo 1461296**

### **AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005692/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, I, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, para pagamento de despesas para cobertura de despesas referentes a Publicações de Convênios que serão prestados pela referida empresa no exercício de 2025. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, com a dotação orçamentária sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana/ES, 30 de dezembro de 2024.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal de Itarana

**Protocolo 1461603**